

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Parecer:** 01/2022

**Processo:** 25/2022

**Data:** 11 de julho de 2022

**Matéria:** Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Lucas Justin Vieira

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências.

### **Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 08 de junho de 2022 e tem como objetivo "Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências".

### **Análise**

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

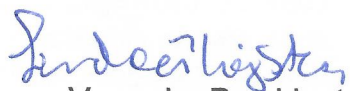
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de parametrizar este percentual junto as instituições financeiras que possuem convênio.

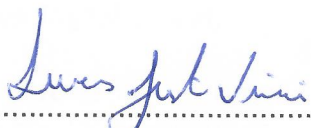
### Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

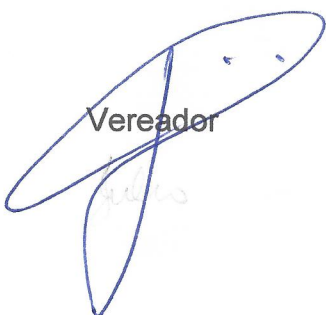
Sala das Comissões, 11 de julho de 2022.

  
Vereador Presidente

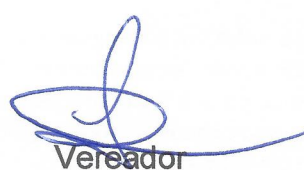
Vereador Relator.....

  
Laves

### Pelas conclusões:

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

Vereador